

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Faculdade de Agronomia Eliseu Macial - FAEM  
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Sistemas  
Agroindustriais

**EDITAL Nº 12/2023**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR 01/2023 (EDITAL SUPLEMENTAR)**

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel) em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGDTSA) tornam público, para conhecimento dos(as) interessados(as), o processo de seleção dos(as) candidatos(as) do referido PPG, nos termos estabelecidos neste edital.

**I. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições à seleção para estudante regular do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGDTSA) da UFPel estarão abertas no período de **01/02/2023 a 23/02/2023**.

1. Poderão inscrever-se como candidatos(as) os(as) graduados(as) em cursos das áreas de Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Ciências Biológicas, Engenharias ou a critério da coordenação do PPG.
2. É obrigatório o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado na página do PPG (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa>).

3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e submetido por email ao PPGDTSA (ppgdtsa@gmail.com) das 00 horas do dia **01/02/2023** até às 23 horas e 59 minutos do dia **23/02/2023**. Os formulários submetidos antes ou após essa data não serão apreciados.
  
4. Juntamente com o formulário de inscrição deverão ser anexados ao email de inscrição os seguintes documentos:
  - a. Fotocópia do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso ou atestado de provável formando no semestre corrente (que deverá ser substituído pelo diploma no ato da efetivação da matrícula).
  - b. *Curriculum* documentado **no formato definido no anexo 02 deste edital**.
  - c. Os documentos comprobatórios do *Curriculum* deverão ser listados e organizados obrigatoriamente na ordem definida no anexo 01 deste Edital. Documentos organizados e ordenados fora do regramento estabelecido não serão reorganizados / reordenados pela comissão de seleção.
  - d. Um anteprojeto de pesquisa de acordo com modelo no anexo 03 deste edital.
  - e. Fotocópia do histórico escolar do curso de graduação.
  - f. Fotocópias da carteira de identidade, CPF, do título de eleitor, do certificado de reservista e da certidão de nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.
  - g. Uma fotografia 3x4. Pode ser um auto retrato (*selfie*) utilizando o próprio telefone celular.
  - h. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa/processo-seletivo/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD). A Banca de heteroidentificação será realizada no início do semestre letivo de 2023/1, de forma presencial, em data a ser marcada e informada às pessoas aprovadas. A matrícula será definitiva somente após deferimento da heteroidentificação.
  - i. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
  - j. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
  - k. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
  - l. Os(As) candidatos(as) servidores(as) da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, a captura de tela da sua página no institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.

- m. Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), que deve ser feito por GRU, através do link: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e segundo os dados abaixo indicados: Unidade Gestora (UG): 154047 Gestão: 15264 código de recolhimento: 28900-0. OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.
  - n. Para os(as) candidatos(as) que comprovarem situação de vulnerabilidade econômica estarão isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição. A comprovação deverá ser feita através de certidão expedida pelo Cadúnico ([https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)).
  - o. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
  - p. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa/processo-seletivo/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
5. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros/as, indígenas, quilombolas, pessoa com deficiência, transexuais e travestis mas que não conseguirem comprovar sua declaração, concorrerão no processo seletivo às vagas de ampla concorrência.
6. Nenhum(a) candidato(a) poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
7. Mais Informações podem ser obtidas na página do PPG (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa>) ou solicitadas pelo e-mail [ppgdtsa@gmail.com](mailto:ppgdtsa@gmail.com).

## II. DA SELEÇÃO

A seleção ao PPG será realizada em 03 avaliações. A primeira contemplará uma Entrevista (E); a segunda contemplará o exame de um Anteprojeto de Pesquisa (AP) e a terceira que contemplará a análise do *Curriculum* (C) dos(as) candidatos(as). Todas estas avaliações são classificatórias para os candidatos(as) que tiverem a sua inscrição homologada.

### 1. Primeira Avaliação – Entrevista

Este edital prevê a realização de uma Entrevista (E). Ela será realizada exclusivamente no formato *online* através da Plataforma Webconf da UFPel e será gravada. Um cronograma e os devidos procedimentos serão oportunamente divulgados pela comissão de seleção através do site do PPGDTSA. Caso a Plataforma Webconf esteja instável ou indisponível na data programada para esta avaliação, a comissão de seleção poderá escolher outra plataforma a seu juízo. Os critérios de avaliação serão detalhados na Seção III.

### 2. Segunda Avaliação – Anteprojeto de Pesquisa

O Anteprojeto de Pesquisa (AP) deverá ser entregue pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição. As diretrizes para a elaboração do anteprojeto estão detalhadas no anexo 03 e os critérios de avaliação estão detalhados na Seção III. A avaliação do anteprojeto contemplará o exame do documento escrito submetido pelo(a) candidato(a).

### 3. Terceira Avaliação - *Curriculum* dos(as) candidatos(as)

A avaliação do *Curriculum* (C) será realizada com base na história acadêmica e profissional informada pelo(a) candidato(a). O *Curriculum* será entregue no ato da inscrição e deverá estar de acordo com o modelo de apresentação e comprovação que consta no anexo 02 deste edital. Para detalhes sobre como comprovar as informações do *Curriculum*, veja o anexo 01. Os critérios de avaliação do *Curriculum* são detalhados na Seção III e no anexo 01.

### 4. Cronograma geral do processo seletivo

| Data       | Etapa                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------------|
| 01/02/2023 | Abertura de inscrições para seleção do PPGDTSA                       |
| 23/02/2023 | Final das inscrições para seleção do PPGDTSA                         |
| 24/02/2023 | Lista de inscrições homologadas e cronograma das etapas de avaliação |
| 04/03/2023 | Divulgação da lista final de candidatos(as) selecionados(as)         |

### III. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 1. Da Entrevista (E)

A Entrevista (E) consistirá na arguição **oral** do Anteprojeto de Pesquisa enviado pelo(a) candidato(a).

- a. Consistência: avaliar se o candidato(a) é capaz de explicar a existência de articulação coerente entre o problema, objetivos, justificativa, marco teórico e proposta metodológica.
  
- b. Convergência: avaliar se o candidato(a) é capaz de demonstrar a convergência entre o seu anteprojeto e a proposta do PPGDTSA expressa por suas linhas de pesquisa.

A avaliação da Entrevista (E) será realizada por uma banca de professores(as) indicada pela Comissão de Seleção do PPGDTSA. Cada professor(a) atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao(à) candidato(a) nos quesitos (a) e (b) acima, cujos pesos são os seguintes: **(a) Consistência** = 0,6; **(b) Convergência** = 0,4. A nota de cada professor(a) será a média ponderada dos quesitos listados acima. A nota final da Entrevista (E) será calculada como uma média simples das notas dos(as) professores(as).

#### 2. Do Anteprojeto de Pesquisa (AP)

Os critérios para a avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (AP) serão os seguintes:

- a. Compatibilidade com o PPGDTSA: avaliação do documento quanto ao alinhamento do tema do anteprojeto com a proposta temática do PPG.
- b. Detalhamento: avaliação do detalhamento do documento quanto à organização e respeito a normas de Metodologia Científica.
- c. Formatação: avaliação do documento quanto ao estilo de redação, português e respeito ao formato estabelecido pelo anexo 03 deste edital.

A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (AP) será realizada por uma banca de professores(as) indicada pela Comissão de Seleção do PPGDTSA. Cada professor(a) atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao(à) candidato(a) nos quesitos (a), (b) e (c) acima, cujos pesos são os seguintes: (a) Compatibilidade com o PPGDTSA = 0,4; (b) Detalhamento = 0,4; (c) Formatação = 0,2. A nota de cada professor(a) será a média ponderada dos quesitos listados acima. A nota final do Anteprojeto de Pesquisa (AP) será calculada como uma média simples das notas dos(as) professores(as).

### 3. Da Avaliação do *Curriculum* (C)

Os critérios para a avaliação do *Curriculum* (C) serão os seguintes:

- a. Publicações: avalia se o(a) candidato(a) foi autor/coautor em publicações nos últimos 5 anos (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022) de artigos em periódicos indexados, em congressos científicos ou livros/capítulos de livros.
- b. Estágios, Bolsas e Monitorias: avalia se o(a) candidato(a) participou de atividades acadêmicas nos últimos 5 anos (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022) com impacto na sua formação.
- c. Participação em Projetos de Pesquisa/Extensão: avalia a participação do(a) candidato(a) em projetos de pesquisa/extensão nos últimos 5 anos (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022), sem vínculo empregatício, executando atividades relacionadas à sua expertise, ou em consultoria.
- d. Atividade profissional: avalia o histórico de trabalho do(a) candidato(a) com vínculo empregatício nos últimos 5 anos (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022) em atividades acadêmicas e/ou ligadas a sua área de formação superior.

A avaliação do *Curriculum* (C) será realizada pela Comissão de Seleção do PPGDTSA. Somente serão considerados os itens efetivamente comprovados através de documentação idônea e pertinente.

Um detalhamento maior dos critérios sumarizados acima, bem como seus respectivos pesos, constam no anexo 01 deste edital.

No anexo 02 deste edital consta um formulário para os itens detalhados no anexo 01 para o(a) candidato(a) listar e comprovar de forma organizada suas informações (anexar seus comprovantes).

É de responsabilidade do(a) candidato(a) relacionar as informações de acordo com o formulário fornecido bem como organizar a documentação comprobatória.

A listagem de uma informação de forma imprecisa, inadequada ou mesmo a inapropriada comprovação fará com que ela seja sumariamente desconsiderada desta avaliação. Em nenhuma hipótese, a comissão de seleção reorganizará / reordenará / reclassificará a documentação enviada pelo candidato.

#### **4. Da classificação final**

A Nota de Classificação (NC) dos(as) candidatos(as) será calculada através de uma média ponderada das avaliações da Entrevista (peso=0,2), do Anteprojeto de Pesquisa (peso=0,35) e *Curriculum* (peso=0,45).

$$NC = E*0,2 + AP*0,35 + C*0,45$$

#### **IV. DAS VAGAS**

## 1. Total de vagas

Para esta seleção o PPGDTSA disponibiliza um total **08** vagas.

## 2. Reserva de vagas

De acordo com a Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPe), do total de **08 vagas** definidas na seção IV, item 1, pelo menos 25% delas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPe), pelo menos 10% das vagas serão reservadas para servidoras/es da Universidade Federal de Pelotas (UFPe). As vagas ocupadas por servidores(as), no âmbito da referida resolução, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPe). Conforme a Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. As vagas ficam assim distribuídas: **04 vagas por ampla concorrência, 02 vagas para acesso afirmativo, 01 vagas para servidores(as) da UFPe e 01 vagas para pessoas travestis ou transexuais.**

- a. Os(As) candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, servidores(as) da UFPe e travestis/transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- b. A aprovação de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, servidores(as) da UFPe e travestis/transexuais classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- c. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa com deficiência, servidores(as) da UFPe e pessoas travestis/transexuais aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor(a) da UFPe posteriormente classificado(a).

- d. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente Edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos(as) negros(as) e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos(as) indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos(as) com deficiência.
- e. Para o caso de número insuficiente de candidatos(as) em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os(as) demais candidatos(as) ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
- f. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, servidores(as) da UFPel e travestis/transsexuais aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.
- g. A critério exclusivo do PPGDTSA, no caso de haver candidatos(as) classificados(as), mas não selecionados(as), estes(as) poderão ou não ser chamados(as) a ocupar vagas oriundas de desistências ou de candidatos(as) com problemas na documentação.

### 3. Preenchimento e distribuição das vagas

- a. Serão considerados(as) aptos(as) a ocupar uma vaga os(as) candidatos(as) classificados(as) até os limites estabelecidos na seção IV, item 2.
- b. Em caso de desistência de candidato(a) classificado(a), o PPGDTSA não se obriga a ocupar vaga, independentemente do disposto na seção IV, item 2, subitem g).

- c. Os(as) candidatos(as) concorrerão exclusivamente à vaga do(a) professor(a) indicada no formulário de inscrição.

## V. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

Os(as) candidatos(as) avaliados(as) constarão em lista preliminar de classificação organizada por tipo de vaga (ampla concorrência, acesso afirmativo, servidor público e travesti/transsexual) e em ordem alfabética pelo nome do(a) candidato(a) a ser divulgada na página do PPG (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa/>), a partir do dia 28/02/2023

Os(as) candidatos(as) terão acesso individual às notas recebidas nas avaliações realizadas pela Comissão de Seleção. Para isso, será necessário formalizar uma solicitação por e-mail à coordenação do PPGDTSA.

A lista final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) deverá ser publicada no dia 04/03/2023 na página do PPGDTSA (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa/>).

## VI. DOS RECURSOS

### 1. Prazo e procedimentos

Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e dos resultados da avaliação devem ser encaminhados por escrito para a Comissão de Seleção do PPG no prazo de até 72 horas contadas a partir do momento em que os resultados forem divulgados, devendo ser protocolado junto à Secretaria do PPG, exclusivamente por via eletrônica, através do e-mail do PPGDTSA: [ppgdtsa@gmail.com](mailto:ppgdtsa@gmail.com).

### 2. Análise

A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do PPG, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital, bem como o acesso do(a) requerente a informações e documentos por este(a) produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro(a) candidato(a) do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A veracidade, correção e completude dos dados inseridos no formulário de inscrição e no *Curriculum*, bem como dos documentos comprobatórios a eles anexados são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
2. Os documentos originais do(a) candidato(a) poderão ser solicitados a qualquer momento, bem como a comprovação detalhada do *Curriculum*.
3. As avaliações são obrigatórias e classificatórias.
4. A apresentação do Anteprojeto de Pesquisa é um instrumento de avaliação do conhecimento do(a) candidato(a) de temas básicos da Metodologia Científica. Caso o(a) candidato(a) venha a ser selecionado(a), em nenhuma hipótese significará o compromisso do PPG com o desenvolvimento da proposta apresentada.
5. Em caso de empate da Nota de Classificação (NC), terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver nota mais alta na avaliação do *Curriculum* (C). Se persistir o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que obtiver a nota mais alta na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (AP). Se persistir o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido a nota mais alta na Avaliação da Entrevista (E). Persistindo o empate, os(as) candidatos(as) serão convocados a participar de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

6. Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados até o limite máximo de vagas estabelecidos na seção IV, item 1.
  
7. Não será exigido para admissão no PPG o teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no PPG.
  
8. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital.
  
9. O que não estiver previsto neste edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.
  
10. Casos omissos a este edital, ao Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* e às normativas pertinentes no âmbito desta Universidade serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção.

Pelotas, 16 de janeiro de 2023.

---

Prof. Dr. Mário Duarte Canever

COORDENADOR DO PPGDTSA

De acordo:

---

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

---

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Isabela Fernandes Andrade

REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **MARIO DUARTE CANEVER, COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO SUBSTITUTO**, em 16/01/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 16/01/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 17/01/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2018086** e o código CRC **638E9147**.